

# TETO DE VIDRO, PISO PEGAJOSO E DESIGUALDADE DE GÊNERO NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO À LUZ DA ECONOMIA FEMINISTA: POR QUE AS INIQUIDADES PERSISTEM?<sup>1</sup>

Brena Paula Magno FERNANDEZ<sup>2</sup>

**RESUMO:** À luz da assim chamada economia feminista, o presente artigo propõe-se a apontar as desigualdades de gênero que marcam o cenário econômico, em especial no contexto do mercado de trabalho brasileiro. “Teto de vidro” e “piso pegajoso” são duas metáforas canônicas usadas pela economia feminista para explicar típicas situações de desigualdade a que estão submetidas as mulheres no âmbito laboral em todo o mundo. Sob a ótica feminista, tal configuração deve-se a estereótipos, discriminação por gênero e restrições sociais. Em que pesem as garantias legais que vêm sendo criadas para fortalecer os seus direitos, com base em dados empíricos recentes argumenta-se que estes dois conceitos espelham com fidedignidade a situação vivida hoje pelas mulheres no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Economia feminista. Desigualdade de gênero. Gênero e economia. Teto de vidro. Piso pegajoso.

## Introdução

Assim como ocorreu nas demais ciências sociais, os aportes da teoria feminista vêm representando uma importante fonte de renovação também para a

---

<sup>1</sup> Uma versão anterior deste artigo foi apresentada no XXIV Encontro Nacional de Economia Política, realizado na Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, de 04 a 07/06/2019. A autora agradece os diversos comentários e sugestões suscitados na ocasião do debate do artigo. Eventuais erros e omissões remanescentes são, como de praxe, de minha responsabilidade.

<sup>2</sup> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis – SC – Brasil. Professora Associada do Departamento de Economia e Relações Internacionais. [brena.fernandez@ufsc.br](mailto:brena.fernandez@ufsc.br).

economia. A crítica feminista enfatiza que a sociedade está embasada em uma estrutura dicotômica, que por um lado separa as esferas do público e do privado, e por outro as hierarquiza, atribuindo distintos papéis sociais a homens e mulheres de acordo com os seus gêneros. Segundo essa divisão, aos homens caberia a ocupação do espaço público e às mulheres a circunscrição ao espaço privado da casa. Tal ordenação social com base no gênero foi exemplarmente capturada pelo antigo adágio, consoante o qual “o lar do homem é o mundo e o mundo da mulher é o lar”.

O conceito-chave para se analisar a economia a partir da ótica feminista também é o de gênero. De fato, o mínimo denominador comum que permite manter a coesão no tratamento das mais diversas questões, metodologias, abordagens e desenhos de pesquisa que compõem o universo da assim chamada economia feminista<sup>3</sup> é a introdução da categoria analítica do gênero na economia. Segundo Ferber e Nelson (2003, p.1), o termo “gênero, que não deve ser confundido com o sexo biológico, refere-se ao modo como as sociedades atribuem o caráter de ‘masculinidade’ ou ‘feminilidade’ não apenas a pessoas, mas também a várias atividades e até mesmo conceitos”. Sendo gênero um termo relacional que envolve uma hierarquia entre os distintos papéis socialmente atribuídos às mulheres e aos varões, ele refere sobretudo a maneira como essa diferença entre os sexos permite compreender como estão estruturadas as relações de poder em uma dada sociedade. Trata-se, em última instância, de desvelar e de compreender como e por que estão estruturadas determinadas relações de poder que subjugam e/ou impedem a atividade autônoma das mulheres por meio da desqualificação/desmerecimento ou da atribuição de um menor valor às características, aos conceitos e aos comportamentos associados ao universo feminino.

O presente artigo propõe-se a tomar por base o aporte teórico-conceitual proposto pela economia feminista com o intuito de apresentar algumas das desigualdades de gênero que marcam o cenário econômico, em especial no contexto laboral. Estas desigualdades assumem a sua forma mais clara nos *gaps* salariais entre homens e mulheres no mercado de trabalho, mas também em várias outras situações de iniquidade para com as mulheres. Nosso objetivo será mostrar como as desigualdades ilustradas pelas metáforas que intitulam o artigo estão muito presentes no mercado de trabalho brasileiro, a despeito das garantias legais que

<sup>3</sup> Com várias de suas importantes propostas lançadas no trabalho basilar de Ferber e Nelson (1993), e mais tarde atualizadas em Ferber e Nelson (2003), a corrente da Economia Feminista constitui-se hoje num profícuo programa de investigação científica, que vem se consolidando por meio da *International Association For Feminist Economics (IAFFE)* e do seu periódico mais importante, a revista *Feminist Economics*, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, porém também – embora tardia e mais lentamente – em toda a América Latina.

vêm sendo criadas nas últimas décadas como mecanismos de defesa dos direitos femininos.

O artigo está dividido em três seções, para além desta introdução. Na primeira seção apresentamos algumas das questões mais caras à economia feminista e que constituem, por assim dizer, na zona cega da economia tradicional: o problema do trabalho doméstico não remunerado, com as suas interfaces e interações recíprocas com a segregação por gênero – vertical e horizontal – no mercado de trabalho. É com base nesse contexto que se passa a discutir em que medida tal cenário se deve à discriminação por gênero, estereótipos e restrições sociais. De fato, os conceitos de “teto de vidro” e “piso pegajoso” são duas metáforas canônicas usadas pela economia feminista para designar a segregação vertical e horizontal a que estão submetidas as mulheres no âmbito laboral ao redor do mundo (AGRAVAL, 2013; AHMED; HYDER, 2008; KEE, 2006; XIU; GUNDERSON, 2014). Em que pesem as garantias legais que vêm sendo criadas para fortalecer os mecanismos de defesa dos direitos das mulheres, estas desigualdades persistem.

Na segunda seção, apresentamos justamente alguns dos aspectos legais pertinentes ao tema, de modo a tornar claros dois pontos: em primeiro lugar, mostrar que, nas últimas décadas, o Brasil vem se alinhando a uma tendência mundial, no sentido de assumir um compromisso legal com a igualdade de gênero. E depois, argumentar que tanto os compromissos internacionais firmados quanto os avanços legais alcançados no âmbito nacional não têm sido suficientes para reduzir as lacunas da desigualdade de gênero e para o cumprimento dos direitos das mulheres. Isso fica claro na terceira seção, quando apresentamos os resultados de uma pesquisa empírica recente (IPEA, 2016), a partir dos quais é possível constatar que os dois conceitos supra-referidos espelham com fidedignidade a situação de desigualdade econômica vivida hoje pelas mulheres também no Brasil. Por fim, na conclusão, é feito um apanhado geral do apresentado e são tecidas as nossas considerações finais.

## **Na intersecção entre gênero e economia: a posição da economia feminista**

A economia tradicional não contempla nos seus métodos e nem nos seus objetos de estudo a *perspectiva de gênero*<sup>4</sup>, nomeadamente a possibilidade de que,

<sup>4</sup> Vale dizer: a perspectiva segundo a qual a predominância, o privilégio e a superioridade socialmente atribuídos a traços, características, atitudes e comportamentos tradicionalmente considerados como masculinos na moderna cultura ocidental (como a autonomia, a abstração e a lógica, por exemplo) promoveram uma injusta e nefasta

no espaço econômico, o tratamento que homens e mulheres recebem possa ser desigual e discriminatório como consequência dos distintos papéis sociais que cada um deles desempenha. Tampouco aborda as questões do trabalho doméstico, invisível, e da dupla jornada que as mulheres a ele submetidas precisam enfrentar. Importa notar que, aqui, “economia tradicional” alude desde os estudos realizados pela teoria clássica, passando pela neoclássica, keynesiana e, em menor grau e por diferentes razões, também a abordagem marxista. Deste modo, a acusação de cegueira às questões de gênero é uma crítica que é transversal a toda tradição econômica desde o estabelecimento da economia como disciplina científica autônoma, com os clássicos.

Grosso modo, existem duas formas de se incorporar a variável “gênero” enquanto perspectiva relevante para a análise econômica, podendo-se distinguir entre aqueles/as teóricos/as que fazem *economia de gênero* e aqueles que fazem *economia feminista*<sup>5</sup> (PICHIO, 1999; CARRASCO, 2001; OROZCO, 2005). Enquanto o primeiro grupo se propõe a explicitar as diferenças que existem entre homens e mulheres no universo econômico alegando que estas diferenças procedem fundamentalmente da construção social, histórica e cultural das relações de gênero, o segundo aprofunda a crítica à economia tradicional alegando, por exemplo, que grande parte da assimetria observada entre homens e mulheres na economia deriva da própria concepção de racionalidade econômica amplamente assumida pelo *mainstream*. Deste modo, a crítica metodológica e epistemológica da corrente dominante é um passo fundamental para a economia feminista denunciar o olhar androcêntrico, que atribui ao homem econômico características supostamente universais, mas que, em realidade, seriam próprias de um ser humano do sexo masculino, branco, ocidental, adulto, sadio (ENGLAND, 1993; FERBER; NELSON, 2003, 1993; NELSON, 1993).

Surgido de forma mais sistematizada no início da década de 1990, o aporte teórico da economia feminista busca tornar visível uma série de questões para as quais a economia tradicional tem se mostrado insensível. São pesquisas que consideram o trabalho de forma mais ampla, levando em consideração a divisão sexual do trabalho na família e incluindo os trabalhos domésticos e de cuida-

---

subjugação dos aspectos e características identificados como predominantemente femininos (como a conexão, a concretude e a emoção). Por estarem vinculados àquilo que as sociedades entendem como “tipicamente feminino”, estes últimos aspectos e características humanas foram marginalizados e inferiorizados. No desenrolar do processo histórico que conduziu a esse estado de coisas, a capacidade de ação das mulheres foi restringida e, no limite, cerceada (FERBER; NELSON, 2003).

---

<sup>5</sup> Não entraremos na discussão acerca dessa distinção no presente artigo, tendo em vista que hoje em dia se considera que a chamada “economia feminista” abarca os temas tratados pela abordagem da economia de gênero. Em que pese o fato de termos privilegiado a análise mais crítica que faz a economia feminista, os temas aqui tratados são transversais a ambas as abordagens.

dos não remunerados, chamados de trabalho de reprodução da vida, ao âmbito teórico de investigação da economia, buscando integrar a provisão social no sentido de reprodução humana como um aspecto fundamental à nossa existência (NELSON, 1993; POWER, 2004). Mais: segundo a ótica da economia feminista, a fim de compreender verdadeiramente a dinâmica econômica e as desigualdades de gênero a ela subjacentes, é imprescindível compreender os vínculos e as interferências recíprocas que existem entre a reprodução de pessoas e a produção de mercadorias (CASTAÑO, 1999; ENRIQUEZ, 2012; PICCHIO, 1999).

Já em termos mais pragmáticos, relacionados à contabilização da produção e da riqueza gerados em uma sociedade, por exemplo, os/as teóricos/as da economia feminista empenham-se em promover o desenvolvimento de métodos para estimar o valor da produção doméstica, avançando a proposta de alterar a metodologia de aferição do PIB a fim de que o seu cálculo possa incorporar tanto o trabalho de cuidados relacionados à saúde e à educação, como os trabalhos domésticos na contabilidade nacional (FOLBRE, 2006; WARING, 1988).

Intimamente relacionada com a identificação teórica das questões relevantes sob a perspectiva das mulheres está a necessidade de elaboração de políticas públicas que consigam dar conta do enfrentamento da vulnerabilidade social a que estão submetidas as mulheres em condição de desigualdade de gênero. Neste sentido, a economia feminista tem exitosamente conseguido identificar o caráter sexista das concepções dominantes na ciência econômica, assim como as implicações desse viés no que respeita a escolha dos temas e objetos de pesquisa, o desenho e a escolha das metodologias, ou ainda a interpretação dos resultados; numa palavra, a nossa maneira de entender o mundo econômico.

Um dos principais objetivos do movimento feminista é o de trazer à luz as desigualdades de gênero, de modo a promover o empoderamento (*empowerment*) da mulher, onde esta capacidade foi diminuída ou inexistente. No caso, trata-se de promover a expansão da capacidade de ação feminina no escopo da economia, seja ela entendida como disciplina teórica, seja ela entendida como o espaço da criação e distribuição da riqueza. Mais especificamente, trata-se aqui da ampliação da capacidade de ação e do poder das mulheres na economia por intermédio da igualdade de tratamento no universo laboral, do desenvolvimento de uma carreira e de uma vida profissional e, conseqüentemente, da conquista de uma situação de justiça em termos financeiros (salários iguais para trabalhos iguais). Esta possibilidade dependerá tanto da identificação dos gargalos teóricos que dificultam a compreensão das causas da discriminação/segregação/opressão por gênero, quanto da eliminação política destas causas que conduziram à restrição

da ação feminina, nomeadamente no campo laboral. Como o feminismo acadêmico acabou por se tornar parte da agenda política do feminismo, o empoderamento da mulher torna-se um ponto nevrálgico tanto do movimento político do feminismo, quanto do projeto teórico da economia feminista.

A teoria econômica tradicional estabelece uma separação inequívoca entre tempo de “trabalho” e tempo de “não trabalho”, i.e. entre o tempo dedicado ao trabalho no mercado formal, que possui valor de troca e por isso recebe um pagamento, e aquele tempo dedicado seja aos cuidados pessoais, da casa, da família ou ao ócio e ao lazer, que não é pago. Por definição, apenas pertencem ao âmbito econômico aqueles bens e serviços que se alinhem às ideias da produção e da mercantilização. Esse conceito de trabalho adotado pela economia tradicional reflete-se, por exemplo, na metodologia adotada pelo IBGE na contabilização da população ativa e ocupada (IBGE, 2015).

Por outro lado, todo tipo de atividade doméstica e de cuidados com crianças, idosos e doentes da família, tradicionalmente realizados pelas mulheres, no ambiente doméstico, e pelos quais não são cobrados preços de mercado, permanecem fora do escopo de estudo da economia. Por isso, diz-se que estas atividades são “invisíveis”, termo este que, por si só, já indica a ausência de reconhecimento social destas atividades como “trabalho”. Como reflexo desta invisibilidade teórica, as atividades domésticas não são capturadas pelos dados e estatísticas oficiais do país. Ou seja, os trabalhos domésticos e de cuidados, invisibilizados e entendidos como não produtivos, conferem àqueles indivíduos que os executam a condição de inativos, caso não desempenhem paralelamente atividades no mercado de trabalho. Segundo a corrente da economia feminista, existe assimetria de gênero e preconceito envolvidos nessa incapacidade teórica/contábil de enxergar uma atividade – econômica, segundo defendem – que é exercida predominantemente pelas mulheres.

O contexto teórico do feminismo propõe-se a colocar a nu o gênero, i.e. a revelar uma relação assimétrica de poder que tem estado oculta e que cerceia ou suprime a atividade autônoma das mulheres de variadas formas, sendo a invisibilidade do seu trabalho no lar apenas uma das suas expressões.

Para além da invisibilidade do trabalho desempenhado majoritariamente por mulheres, esta assimetria de gêneros pode ser constatada também em outras situações fora do ambiente privado como, por exemplo, pela falta de igualdade de oportunidades no mercado de trabalho ou pela defasagem dos ganhos econômicos que podem ser obtidos pelas mulheres, quando comparados com aqueles auferidos pelos indivíduos do gênero masculino com idêntica formação. Tratam-se aqui de dois fenômenos interligados e bastante estudados pela perspec-

tiva feminista da economia. O primeiro consiste na *discriminação salarial* ou no fenômeno dos *trabalhos iguais para salários desiguais*. O segundo na *discriminação/ segregação ocupacional por gênero*, que pode ser *horizontal* ou *vertical*. Ambos os tipos de discriminação, por sua vez, estão estreitamente vinculados à condição da mulher como a principal responsável pelo trabalho doméstico (e de cuidados da família), que é a segunda parte da “dupla jornada” de trabalho a que estão submetidas milhões de mulheres ao redor do mundo.

Tradicionalmente, o que se estabeleceu como padrão foi a divisão sexual do trabalho. A regra foi o homem assumir o sustento e a reprodução econômica da família, encarregando-se do trabalho economicamente remunerado, produtivo, realizado no âmbito do espaço público, ao passo que à mulher coube a responsabilidade pela reprodução física e pelas tarefas domésticas, que constituem o trabalho privado e não remunerado. A prática continuada desta divisão sexual do trabalho acabou por naturalizá-la e assumi-la como as funções masculina e feminina, respectivamente.

Desde a década de 1980 lentamente já foi possível notar algumas mudanças neste cenário, especialmente no ocidente e no contexto das gerações mais jovens. Não obstante, ainda hoje a pressão das obrigações domésticas determina que uma considerável parcela das mulheres aceite aquele tipo de emprego precarizado (em tempo parcial, informal, pior remunerado) que permita compatibilizar ambas as atividades, dentro e fora de casa.

Ao lançar luz sobre as condicionantes e as características do trabalho invisível, não remunerado, as análises da economia feminista têm pretendido explicitar dois lados dessa questão: em primeiro lugar, como são importantes as mulheres que o executam seja para a provisão de bem-estar das suas famílias, seja por extrapolação, para o bem-estar social. Com efeito, Picchio (1999), por exemplo, argumenta que o trabalho doméstico possui um efeito tanto sobre a quantidade quanto sobre a qualidade do trabalho que é oferecido no mercado formal. Dedicando a mulher mais tempo de que o marido aos trabalhos domésticos e de cuidados, ela libera o homem da execução dessas tarefas. Com isso, ela influencia a quantidade de horas de trabalho remunerado que ele poderá oferecer no mercado formal. Por outro lado, sendo a responsável pela distribuição dos cuidados com a família, no lar, ela também melhoraria a qualidade do trabalho remunerado do marido. Porém, para além dos aspectos benéficos, o aprofundamento do estudo dessa questão também revela o seu lado nefasto, i.e. quão deletérias são as consequências da dedicação exclusiva ao trabalho não remunerado, especialmente em termos de perda de autonomia financeira dessas mulheres, da escassez de tempo livre que essa circunstância acarreta e da falta



de acesso a direitos sociais que normalmente acompanham as mulheres a ele submetidas (BONETTI; ABREU, 2011).

Como atrás referido, há dois fenômenos associados ao trabalho doméstico, dito invisível. O primeiro diz respeito às desigualdades de salários entre homens e mulheres que desempenham funções idênticas ou muito semelhantes, e o segundo diz respeito à discriminação por gênero no mercado de trabalho, que assume a forma de segregação – seja ela horizontal ou vertical. Ambos os temas serão objeto de discussão das seções a seguir.

## **Trabalhos iguais, salários desiguais**

As últimas três décadas têm testemunhado um fenômeno que poderia ser chamado de feminização do mercado de trabalho. Dois fatores fundamentais contribuíram para a entrada em massa da mulher no mercado de trabalho, nomeadamente a queda nas taxas de fecundidade e o aumento das taxas de escolaridade femininas. (IPEA, 2009). Desde então, começaram a chamar a atenção dos pesquisadores para as diferenças salariais, por gênero, para empregos e ocupações, se não idênticas, pelo menos muito similares. Este era um fenômeno totalmente anômalo, não previsto pela teoria econômica tradicional. Segundo os cânones neoclássicos, por exemplo, em termos abstratos, se porventura existissem diferenças salariais entre trabalhadores igualmente produtivos, fossem eles homens ou mulheres, esperava-se que, com o tempo, elas desaparecessem. Isto porque, sendo os empregadores agentes racionais, decerto prefeririam contratar os trabalhadores mais baratos (que no caso seriam as mulheres), o que faria com que a demanda por trabalho feminino aumentasse. Como consequência deste aumento de demanda, o seu nível salarial acabaria por elevar-se até o nível dos salários dos homens. Sendo assim, segundo a perspectiva da teoria neoclássica, o que explicaria as diferenças salariais, caso elas existissem, seriam as imperfeições ou as chamadas “falhas de mercado”, como por exemplo a existência de monopólios e de grupos de pressão como os sindicatos (dominados por homens), que impediriam as mulheres de aceder aos empregos mais bem pagos.

Diferentemente daquilo que propõe o *mainstream*, os modelos explicativos de inspiração feminista baseiam-se na tese de que existe discriminação por gênero no mercado de trabalho, ou seja, consideram que as diferenças salariais entre homens e mulheres exprimem um tratamento desigual e, portanto, injusto para com indivíduos iguais ou potencialmente iguais. As diferenças no valor do salário entre gêneros, em uma grande parte das ocupações, não tem causa biológica relacionada às diferenças nas habilidades ou na força física entre os sexos, mas



possui sim um caráter social ainda hoje vigente na maior parte das sociedades, relacionado à atribuição das tarefas de sustento da família ao homem e de cuidados domésticos e reprodução da força de trabalho à mulher. Entre as causas determinantes das diferenças de remuneração entre os gêneros, destacam-se, portanto, a existência de diferenciais de compensação para tipos de trabalhos e a discriminação (KON, 2002).

Foi durante a década de sessenta que as questões de discriminação no mercado de trabalho por gênero e raça começaram a ser debatidas. Além disso, também ganhou terreno a ideia de que, para além do ócio e do lazer, aquilo que antes era considerado como tempo de “não trabalho” também poderia significar tempo efetivamente dedicado ao trabalho doméstico. Muitas vezes, porém, a avaliação dos economistas da época sobre estas questões servia simplesmente para justificar os papéis sexuais já tradicionalmente estabelecidos na família, a segregação das mulheres numa estreita faixa de ocupações pagas e os seus ganhos menores no mercado de trabalho. Muito embora estes primeiros trabalhos tenham reconhecido a existência das mulheres no mundo econômico, não se pode dizer que tiveram um cariz feminista, tendo em vista que eles serviram antes para racionalizar e legitimar, ao invés de questionar a dependência financeira das mulheres, assim como a sua reduzida capacidade de ação e de escolha no mundo laboral (CASTAÑO, 1999).

## **Teto de vidro e piso pegajoso: segregação por gênero no mercado de trabalho**

A tentativa de explicação dos *gaps* salariais entre homens e mulheres foi um dos primeiros temas de interesse tanto por parte dos/as teóricos/as da economia de gênero quanto daqueles da economia feminista. Os estudos nessa área vêm mostrando que existem algumas manifestações específicas da desigualdade de gênero que ocorrem no mercado de trabalho que estão determinadas pela influência de dois fatores inter-relacionados: em primeiro lugar, por uma dinâmica de discriminação que é própria do mercado de trabalho. E depois, pela condicionante que o peso das responsabilidades domésticas exerce sobre a inserção feminina no mercado laboral (ENRIQUEZ, 2012).

Há diversas ocupações que são tradicionalmente percebidas como adequadas para as mulheres, ao passo que outras, não. No primeiro grupo podemos elencar todo o tipo de serviço que, de uma forma ou de outra, reproduz aquelas funções que a mulher já desempenhava em casa, na atividade doméstica e/ou de cuidados dos filhos, maridos e pais, nomeadamente os trabalhos de enfermeira,

babá, garçonete, comissária de bordo, professora infantil, cuidadora de idosos, recepcionista e secretária. Já no segundo grupo, formado por aqueles trabalhos socialmente percebidos como “inadequados”, podemos mencionar qualquer tipo de trabalho que foge muito do estereótipo familiar/doméstico, como piloto de aeronaves, neurocirurgiã ou astronauta. Esse tipo de clichê revela que existe discriminação contra a mulher no mercado de trabalho. Essa discriminação está consolidada na crença de que as mulheres não podem ser consideradas como substitutas dos homens, e isso devido aos mais diversos motivos, que nem sempre são verdadeiros. Por exemplo, para além de considerar que elas são fisicamente mais frágeis, pode-se ainda aventar que elas seriam menos inteligentes, menos racionais, menos confiáveis, menos produtivas ou emocionalmente menos estáveis do que eles.

Ademais, esses preconceitos são reforçados por conta do vínculo que as mulheres efetivamente possuem com o trabalho doméstico: os empresários não desejam empregar mulheres em cargos que exigem muita responsabilidade, pois ponderam que nem sempre poderão contar com elas da mesma forma que podem contar com os homens. E mesmo nos casos em que elas possuam o mesmo nível de formação que eles, as suas responsabilidades domésticas podem afetar (e de fato afetam) negativamente a sua capacidade de trabalho e, conseqüentemente, os seus salários.

A *segregação ocupacional por gênero* refere-se, portanto, à forma como as mulheres se distribuem entre as categorias laborais em comparação com os homens, já que, como dito, é bastante comum que as ocupações estejam estereotipadas como masculinas ou femininas. A segregação pode ser *horizontal* ou *vertical*: chama-se de *segregação horizontal* quando mulheres e homens trabalham majoritariamente em ocupações diferentes, como nos exemplos apresentados atrás. Além disso, também é possível identificar a segregação horizontal na concentração de homens e mulheres entre os setores econômicos. Tradicionalmente, as mulheres têm se concentrado no setor terciário, de serviços, que são aqueles mais parecidos com o trabalho que elas desempenham no espaço privado do lar. Apenas na categoria de serviços sociais e domésticos, por exemplo, que é a categoria que reproduz mais fielmente o estereótipo da divisão sexual do trabalho no lar, tem-se que mais de um terço das mulheres ocupadas concentram-se nesse setor, enquanto apenas 4,5% dos homens trabalham nesse setor (IPEA, 2009). Esses lugares ocupados preferencialmente por mulheres, além de via de regra apresentarem maior precariedade e menor cobertura social, também são aqueles de menor prestígio e valoração social, fatores estes que em parte explicam a menor média salarial alcançada pelo grupo das mulheres. A metáfora do

“pisso pegajoso” refere justamente a dificuldade que as mulheres concentradas nestes setores e empregos menos valorizados economicamente encontram para alterar a sua situação. Já os homens concentram-se preferencialmente nos setores primário e secundário, onde além de receberem salários que em média são mais elevados, também desfrutam de melhores condições de trabalho, no sentido de seguridade social.

A *segregação vertical*, por sua vez, ocorre quando a maioria dos trabalhadores que ocupam os postos mais elevados de determinada profissão é formada por homens, ao passo que a maioria dos trabalhadores que ocupam os escalões mais baixos é composta por mulheres. Grosso modo, em todos os ramos profissionais observa-se que, à medida que se ascende na escala profissional, aumenta a presença masculina. Significa dizer que os homens também estão mais concentrados nos escalões superiores de todos os setores econômicos, nas esferas de comando, chefia, gerência, diretoria e presidência das empresas. O fenômeno que ficou conhecido pela metáfora do “teto de vidro” (*glass ceiling*) alude justamente a essa situação: às barreiras invisíveis que impedem as mulheres de ascender aos níveis hierárquicos mais elevados. Uma lista não exaustiva das barreiras que compõem o teto de vidro poderia ser composta pelos seguintes elementos: os estereótipos que a sociedade forma acerca das mulheres, a falta de oportunidade para as mulheres formarem experiência em gerenciamento, as culturas empresariais hostis, as obrigações da mulher em casa, a sua falta de iniciativa e de espírito de liderança, para citar alguns exemplos (ENRIQUEZ, 2012).

O indicador mais evidente da existência de algum tipo de barreiras à ascensão profissional das mulheres é a sub-representação feminina nos altos postos de comando das carreiras executivas, acadêmicas, políticas, militares, etc. Outra forma de interpretar o mesmo fenômeno é supor que há desigualdade no retorno do investimento que as mulheres fizeram em educação e em formação profissional, quando comparado ao retorno do investimento feito pelos homens. O teto de vidro é também um fator determinante para que os salários de homens e mulheres permaneçam em patamares distintos.

Simetricamente a essa primeira situação, que descreve de certa forma o extremo superior da estrutura hierárquica que configura o mercado de trabalho, encontra-se também uma tipificação associada ao que ocorre no seu extremo inferior. À medida que se descende e se observam os escalões inferiores, percebe-se um aumento na quantidade de mulheres ocupando os postos de trabalho menos valorizados e conseqüentemente pior remunerados das diversas profissões. Ou seja, as mulheres encontram-se sobre-representadas em trabalhos cujas maiores dificuldades associam-se à precariedade, à baixa remuneração e às poucas

perspectivas de mobilidade, características estas que deram ensejo à metáfora do “piso pegajoso” (*sticky floor*) para representá-los. Outros componentes que fazem parte dessa condição de quase engessamento e imobilidade em empregos secundários, menos qualificados, piores pagos, concentrados nos setores produtivos mais atrasados e com especializações obsoletas são a precarização das condições do trabalho, os contratos a tempo parcial, a informalidade, a falta de cobertura social e, conseqüentemente, a maior suscetibilidade ao desemprego comparativamente à situação masculina.

Em síntese, a economia feminista entende que atuem no mercado laboral duas formas básicas de desigualdades de gênero, fortemente determinadas por manifestações de discriminação contra a mulher, que foram acima referidas. Os fenômenos do teto de vidro e do piso pegajoso fazem parte da primeira delas, a *desigualdade hierárquica* entre homens e mulheres. Já a *desigualdade territorial*, como visto, trata do fato de as mulheres estarem concentradas em algumas ocupações e em um determinado setor da atividade econômica, sendo excluídas de outras, também por conta da discriminação de gênero (IPEA, 2009).

Os conceitos do teto de vidro e do piso pegajoso têm sido utilizados ao redor do mundo em estudos de natureza quer teórica quer empírica, com o intuito de colocar a descoberto a vulnerabilidade da condição feminina no âmbito trabalhista, seja em países desenvolvidos como a Austrália (KEE, 2006), seja em países em desenvolvimento como a Índia (AGRAVAL, 2013) ou a China (XIU; GUNDERSON, 2014), seja ainda em países subdesenvolvidos como o Paquistão (AHMED; HYDER, 2008).

Para além da questão da segregação ocupacional por gênero e dos *gaps* salariais existentes entre homens e mulheres no mercado de trabalho, importa ainda enfatizar que estudos internacionais conduzidos por autores de diversas nacionalidades defendem a existência de um reforço mútuo entre as formas de desigualdade de gênero e aquelas baseadas em fatores como raça e/ou classe social (BONETTI; ABREU, 2011; GUIMARÃES, 2008; KERGOAT, 2009; KON, 2002; LAVINAS, 2000; SANTOS, 2008; STOLKE, 2006; WRIGHT, 1994, 1997). De fato, segundo Kergoat (2009, p.71), “As relações sociais de sexo e a divisão social do trabalho são expressões indissociáveis que, epistemologicamente, formam um sistema”. Sendo assim, dimensões de opressão por gênero e classe precisariam ser enfrentadas juntas, uma vez que são expressões de um mesmo fenômeno. Em outros estudos, a raça entra como um terceiro componente que, associado à classe social e ao gênero, pode ajudar a traçar um perfil mais fino da opressão no mercado de trabalho. No âmbito empírico, Wright (1994, 1997), por exemplo, encontrou evidências de que, em média, as condições do trabalho

feminino são mais precarizadas do que as do trabalho masculino, que há uma significativa desigualdade de gênero relativa à autoridade no local de trabalho; que os negros, em geral, são significativamente mais proletarizados que os brancos; e que as mulheres negras, em específico, são o grupo social mais proletarizado. Esta mesma estrutura hierárquica da desigualdade pode ser observada também no Brasil, como veremos nos dados da pesquisa do IPEA (2016).

Numa palavra, o retrato empírico da condição feminina no mundo laboral em diversos países do mundo com distintos níveis de desenvolvimento econômico descreve uma dinâmica perversa em que as obrigações domésticas e a discriminação no mercado de trabalho se combinam para, por um lado, dificultarem e muito a ascensão profissional das mulheres até os escalões superiores das diversas carreiras e, por outro, empurrarem-nas para uma condição de vulnerabilidade e precariedade trabalhistas que dificilmente pode ser revertida por conta própria. Segundo a crítica da economia feminista, tanto o fenômeno do teto de vidro quanto o do piso pegajoso são resultados de uma sociedade que combina diferentes tipos de discriminação, nomeadamente de gênero, raça e classe social, além de estereótipos e restrições contra a mulher (e muito particularmente contra a mulher negra) não apenas no cenário internacional, mas também no nacional, como teremos ocasião de verificar melhor abaixo.

Antes, porém, fazemos notar as modificações legais e os compromissos internacionais que o Brasil vem assumindo ao longo dos últimos anos na tentativa de garantir os direitos da mulher no âmbito laboral.

## **A economia feminista e o contexto legal: a situação atual no Brasil**

No Brasil, estudos a partir do olhar da economia feminista ainda constituem um nicho teórico bastante incipiente (BOHN; CATELA, 2017). Isto fica também bastante claro, por exemplo, ao se observar a quantidade de literatura especializada publicada em português em comparação com a quantidade de artigos e livros produzidos sob a ótica da economia feminista existentes em inglês.

Não obstante, nas últimas décadas, seguindo uma tendência mundial, o Brasil vem assumindo um compromisso crescente com a igualdade de gêneros: assinou tratados internacionais em defesa dos direitos das mulheres, assim como, no âmbito nacional, introduziu mudanças nas leis tanto civis quanto penais. Esses movimentos denotam um aceno de que existe a vontade política de caminhar em direção à concretização de ações de políticas públicas cujo intuito seja o de reduzir as lacunas de desigualdade existentes e de cumprir as leis no que toca a garantia dos direitos das mulheres.

Do ponto de vista estritamente legal, já a Constituição brasileira de 1988 (BRASIL, 2008) traz em seu corpo uma série de normas que buscam garantir a igualdade e a não discriminação por qualquer motivo. Um exemplo é o artigo 5º, que reza: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...” (art. 5º, caput). A Constituição deixa claro também que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações...” (art. 5º, I). No art. 7º, inciso XXX, lê-se ainda que no Brasil há a: “proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”. Fica claro que a presença de discriminação não é aceita pelo corpo jurídico brasileiro.

Com relação às políticas públicas especificamente voltadas para as questões de gênero, no Brasil, com o apoio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, conseguiu-se aprovar o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) em 2004. O Plano está organizado em eixos estratégicos que representam temas prioritários, sendo que, para cada eixo, há objetivos e metas que se concretizam e se desdobram em uma série de propostas políticas. Preocupações sobre as desigualdades de renda no mercado de trabalho – intra e inter-classes sociais – perpassam todo o documento, como é possível constatar já a partir do primeiro eixo temático, intitulado “Autonomia Econômica e Igualdade no Mundo do Trabalho, com Inclusão Social”, cujos objetivos gerais são elencados abaixo (BRASIL, 2013, p. 9):

- I. Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;
- II. Promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho;
- III. Elaborar, com base na Agenda Nacional, o Plano Nacional do Trabalho Docente, incorporando os aspectos de gênero e considerando a dimensão étnico-racial.

Algumas das prioridades que se destacam, nesse contexto, são, por exemplo: “Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho” (BRASIL, 2013, p.9); “Promover relações de trabalho não discriminatórias em razão de sexo, raça/etnia, orientação sexual, geração ou deficiência com equidade salarial e no acesso a cargos de direção” (BRASIL, 2013, p.10); “Estimular a participação das mulheres nas ciências e a produção de conhecimento na área de gênero,

identidade de gênero e orientação sexual, levando em consideração os aspectos étnico-raciais, geracional, das pessoas com deficiência, entre outros” (BRASIL, 2013, p.12); e finalmente “Estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre gênero, identidade de gênero, orientação sexual e raça/etnia em todos os níveis de ensino” (BRASIL, 2013, p.13).

O PNDM, por seu turno, é um documento que se insere em um contexto maior, de metas assumidas pelo Governo Brasileiro junto à ONU, através da *Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination against Women* (CEDAW). Essa é a lei internacional dos direitos das mulheres e baseia-se no compromisso dos Estados signatários de promover e assegurar a igualdade entre homens e mulheres e de eliminar todos os tipos de discriminação contra a mulher. A CEDAW foi aprovada pela Organização das Nações Unidas em 1979, tendo entrado em vigor em 1981. Atualmente, 173 países ratificaram a Convenção, dentre os quais o Brasil, desde 1984.

Em que pese o fato de que tanto as diretrizes legais quanto os programas de governo já existem há mais de três décadas, as desigualdades de gênero são ainda parte estruturante da desigualdade social brasileira. Inúmeros são os estudos empíricos que revelam as piores condições de vida das mulheres, as barreiras à sua participação igualitária em diversos campos da vida social e as consequências que estas desigualdades e discriminações produzem não apenas para elas, mas para a sociedade como um todo.

A investigação empírica sobre as questões referentes às preocupações da economia feminista tem avançado muito nos últimos anos. Sem dúvida, as informações estatísticas que têm sido disponibilizadas tanto pelo IBGE quanto pelo IPEA acerca da condição feminina tem exercido papel fundamental e servido de subsídio para diversos estudos acerca da realidade brasileira<sup>6</sup>. Os resultados indicados por esses estudos apontam para o fato que persistem diferenças relevantes entre as condições de homens e mulheres tanto em termos de acesso e manutenção de empregos como em termos de discriminação salarial ou ainda de diferenças no tempo gasto nas tarefas domésticas.

## O retrato da desigualdade brasileira

A partir dos dados recentemente publicados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad/

---

<sup>6</sup> Por exemplo, os indicadores sobre o uso do tempo disponibilizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), segregados por gênero, para além de diversos outros estudos dessa natureza publicados pelo instituto. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores\\_uso\\_tempo.html](http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_uso_tempo.html). Acesso em: 13 ago. 2019.

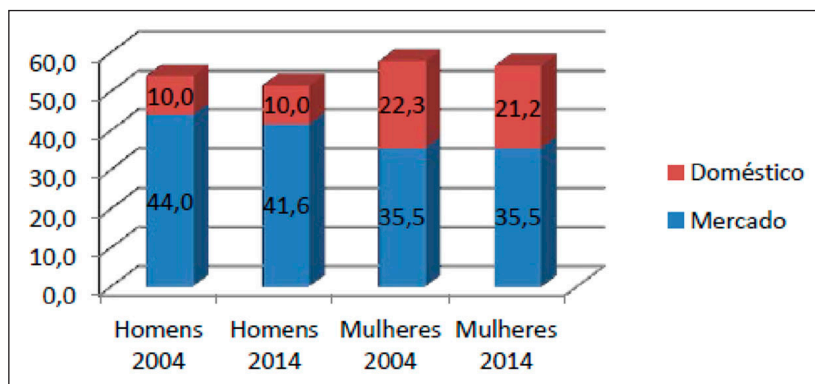


IBGE), que cobrem o período de 2004 a 2014, (IPEA, 2016) vemos corroborado na realidade brasileira atual o mesmo diagnóstico de subjugação das mulheres no mundo laboral que a economia feminista descortina no nível teórico e que os estudos empíricos internacionais corroboram.

## Trabalho doméstico/Trabalho invisível/Dupla jornada

Quando consideramos a soma do número de horas trabalhadas pelas mulheres no mercado formal com o número de horas dedicadas ao trabalho doméstico, as diferenças de gênero tornam-se muito marcantes tanto no que toca a sobrecarga do trabalho feminino doméstico, quanto no que concerne a dupla jornada a que as mulheres estão submetidas. Na série de 10 anos (2004-2014) analisada pelo trabalho do IPEA, chama a atenção o fato de as mulheres sempre ocuparem um patamar mais elevado do que os homens no cômputo das horas trabalhadas quando se consideram as duas jornadas, como podemos visualizar no gráfico 1.

**Gráfico 1** – Jornada total de trabalho da população ocupada de 16 anos ou mais de idade, por sexo e tipo de trabalho. Brasil, 2014.



Fonte: IPEA (2016).

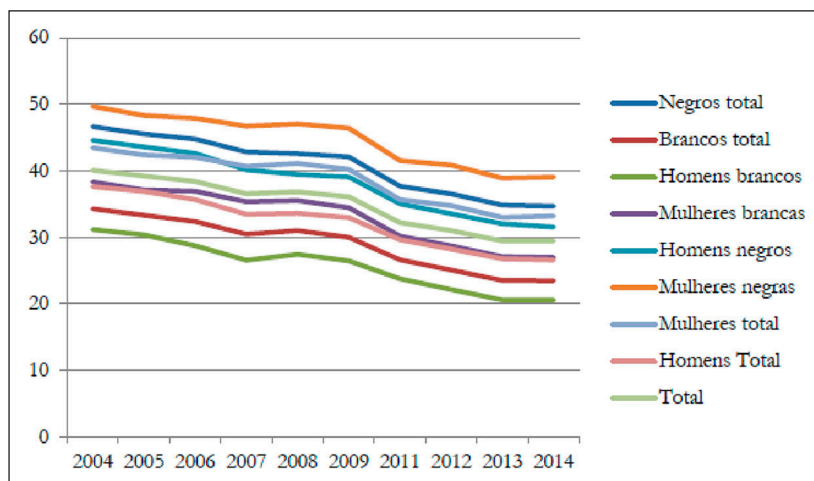
Em que pese essa sobrecarga, ainda é bastante comum a alegação de que mulheres trabalham menos horas do que eles. Isto é verdade exclusivamente no que toca o número de horas trabalhadas no mercado formal, no qual as mulheres de fato apresentam jornadas médias inferiores às masculinas (IPEA, 2016). No entanto, pelo que se nota desde que a Pnad começou a coletar esses dados desagregados por sexo e que o IPEA começou a fazer esse tipo de pesquisa, o proble-

ma da carga dos trabalhos domésticos recair preferencialmente sobre os ombros das mulheres não foi resolvido no país, razão pela qual as desigualdades de gênero no Brasil no que concerne esse quesito permanecem praticamente inalteradas<sup>7</sup>. Como referimos atrás, as responsabilidades domésticas e as suas obrigações no lar são apontadas como uma das causas para explicar as dificuldades das mulheres de acesso aos escalões mais elevados de virtualmente todas as carreiras assim como a sua menor disponibilidade de tempo para o trabalho no mercado formal, o que a torna suscetível à inserção precarizada no mercado de trabalho.

## Trabalho Precarizado<sup>8</sup>

Os dados mostram que houve uma queda expressiva do trabalho precário até 2013, com uma leve tendência de aumento a partir de então, corroborada pelos dados da Pnad 2014, conforme se pode depreender do gráfico 2, abaixo.

**Gráfico 2** – Proporção dos trabalhadores precarizados na população ocupada de 16 anos de idade ou mais, segundo cor/raça e sexo. Brasil, 2004 a 2014.



Fonte: IPEA (2016).

<sup>7</sup> Como o número de horas trabalhadas em casa pelos varões não aumentou entre 2004 e 2014, é razoável atribuir a diminuição de uma hora nos trabalhos domésticos por parte das mulheres, de 22,3 para 21,2, ao maior acesso aos eletrodomésticos como máquinas de lavar roupa e louça, que poupam tempo de trabalho.

<sup>8</sup> Nesse estudo, foram classificados como trabalhadores precarizados aqueles com renda de até 2 salários mínimos e com as seguintes posições na ocupação: sem carteira assinada, construção para o próprio uso, conta-própria (urbano), empregador com até 5 empregados (urbano), produção para o próprio consumo (urbano) e não remunerados (urbano).

Do ponto de vista que nos interessa mais particularmente aqui, importa frisar que, mesmo frente a uma conjuntura de crescimento econômico e de queda na proporção dos trabalhadores precarizados, os dados revelam que não houve reversão do cenário de discriminação sexual do trabalho, pois o estudo do IPEA mostra que parte significativa das mulheres que ingressaram no mundo do trabalho neste período teve a sua principal via de acesso ao trabalho remunerado no contrato a tempo parcial, na terceirização, no trabalho informal e portanto desprovido de cobertura social.

O percentual de trabalhadores inseridos em formas precárias de ocupação replica a mesma estrutura hierárquica que os estudos clássicos sobre estratificação social com base na renda apresentam: a mulher negra é a base do sistema, sujeita às piores ocupações, porquanto vítima do conjunto das discriminações de gênero, raça e classe social, conforme já havia feito notar Wright (1997, 1994). Pelos dados da Pnad de 2014, tem-se um cenário no qual 39,1% das mulheres negras estavam inseridas em relações precárias de trabalho, seguidas pelos homens negros (31,6%), pelas mulheres brancas (27,0%) e finalmente pelos homens brancos (20,6%) (IPEA, 2016). Pelo viés da economia feminista, tanto a inserção feminina em trabalhos precarizados quanto a sua maior suscetibilidade ao desemprego são duas faces da mesma moeda: a fragilidade da condição feminina no mercado de trabalho formal, tendo em vista os fatores atrás apresentados.

## **Desemprego/desocupação<sup>9</sup>**

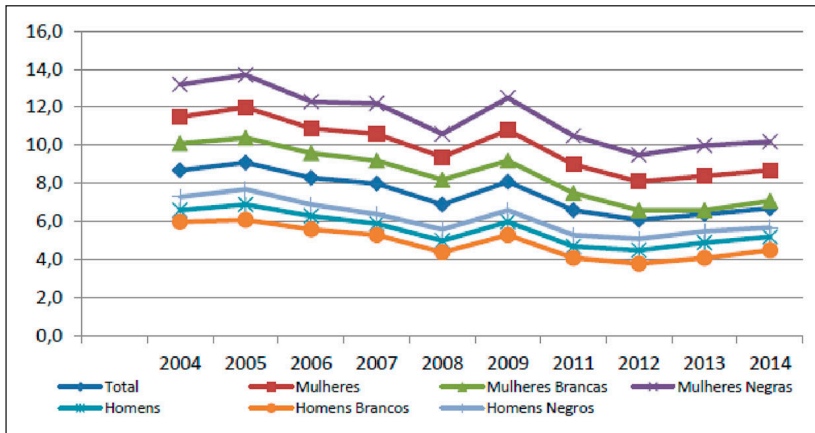
De fato, já na crise de 2008, os dados do IPEA (2009) mostravam que os/as trabalhadores/as que ocupavam os postos de trabalho de pior qualidade foram aqueles que mais perderam os seus empregos, fato esse que só reforça a fragilidade das ocupações com pouco ou nenhum vínculo empregatício. Os dados da Pnad 2014 revelam que, desde a fragilidade econômica que começou a aparecer no Brasil em 2012, a taxa de desocupação vem aumentando para todos os segmentos populacionais discriminados por sexo e cor/raça. No entanto, as mulheres negras, mais suscetíveis ao desemprego, novamente aparecem no topo das piores situações, com taxa de desocupação de 10,2%, seguidas pela média das mulheres e pelas mulheres brancas. Ou seja, as mulheres, em geral, estão sempre

---

<sup>9</sup> Com relação à metodologia do trabalho, importa frisar que a taxa de desocupação calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera como desocupadas apenas as pessoas que procuraram trabalho nos últimos 30 dias. Pessoas, por exemplo, que não procuraram emprego nos últimos 30 dias, porém o fizeram nos últimos 12 meses não são consideradas desocupadas.

em desvantagem quando comparadas com os segmentos masculinos também no quesito desemprego. Apenas a título de comparação, os homens brancos possuíam em 2014 taxa de desocupação de 4,5%, ilustrando a disparidade de gênero e raça que ainda atravessa as relações de trabalho, como observamos no gráfico 3 (IPEA, 2016).

**Gráfico 3** – Taxa de desocupação da população com 16 anos ou mais de idade, por sexo e cor/raça. Brasil, 2004 a 2014.



Fonte: IPEA (2016).

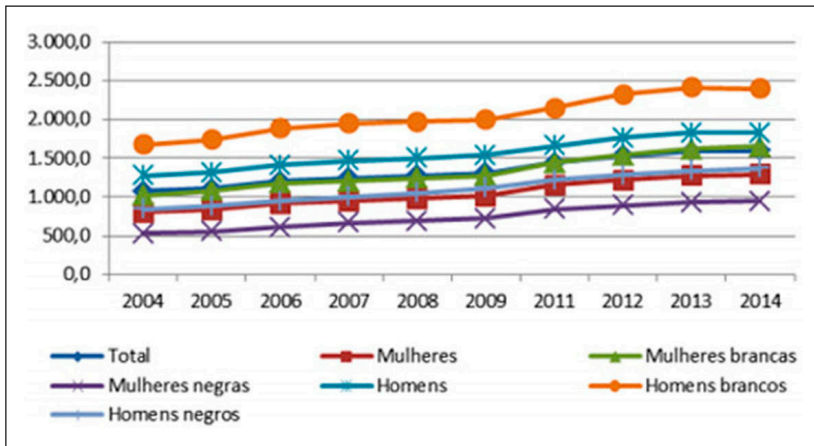
Os três fatores apresentados acima, nomeadamente sobrecarga de trabalhos domésticos, inserção em trabalhos com condições precarizadas e maior susceptibilidade à situação de desemprego, refletem-se diretamente na renda que as mulheres podem obter no trabalho formal, cuja média é sempre menor que a renda média obtida pela população masculina.

## Diferenças de renda

De fato, tanto a sobrecarga nos trabalhos domésticos, como a segregação ocupacional – horizontal e vertical – e a inserção em trabalhos precarizados que abrem mais facilmente as portas ao desemprego, contribuem para a desigualdade entre homens e mulheres na renda do trabalho. Ao longo dos últimos dez anos, o Brasil experimentou um movimento de contínuo crescimento da renda do trabalho: entre 2004 e 2014, o rendimento médio da população ocupada apresentou um aumento real de quase 50%, passando de pouco mais de R\$ 1.000, em 2004 para R\$1.595, em 2014, como se pode observar no

gráfico 4. Em que pese esse fato, a diferença de rendimentos ainda é um fator marcante no Brasil: a renda média das mulheres trabalhadoras é menor do que a renda média dos homens trabalhadores: com as mulheres recebendo em média 73,8% dos rendimentos dos homens (BRASIL, 2013), sendo que, pelos dados da Pnad de 2014, as mulheres negras ainda não alcançaram 40% da renda dos homens brancos.

**Gráfico 4** – Rendimento médio do trabalho principal da população ocupada de 16 anos ou mais por sexo, raça /cor. Brasil, 2004 a 2014.



Fonte: IPEA (2016).

Quando observamos estudos baseados em dados desagregados por gênero como este, percebemos que ainda há uma longa distância a ser percorrida entre a igualdade legal e a realidade factual brasileira, em que pesem todas as conquistas já alcançadas por parte das mulheres em termos de direitos. Ao que tudo indica, cabe ao Estado ainda um próximo passo no sentido de assegurar o exercício diário desses direitos legais já existentes.

## Conclusão

À luz da economia feminista, inúmeros estudos têm argumentado que a desigualdade observada no mercado laboral – seja em termos de *gaps* salariais, maior susceptibilidade ao desemprego, ou ainda no elevado percentual da inserção feminina em trabalhos precarizados – não pode ser explicada por nenhum fator observável (idade, escolaridade, cargo, região, etc). Diversos foram

os mecanismos legais/institucionais criados para garantir o direito feminino à igualdade de condições no mundo laboral. No entanto, mesmo após três décadas de avanços nesse sentido, a fotografia da realidade brasileira nos mostra que a estrutura da desigualdade permanece praticamente inalterada.

O artigo girou em torno a duas metáforas que vêm sendo utilizadas pela abordagem da economia feminista a fim de designar as iniquidades a que são submetidas as mulheres nos mercados de trabalho de todo o mundo. Chama bastante a atenção o fato de que o teto de vidro e o piso pegajoso não são circunstâncias típicas dos países desenvolvidos, nem dos países em desenvolvimento, e nem mesmo dos países subdesenvolvidos, mas antes uma característica que, ao que tudo indica, é universal. E é a categoria do gênero o referencial analítico que consegue explicar de modo convincente essas iniquidades, unindo mulheres provenientes de contextos tão diferentes enquanto sujeitos que sofrem o mesmo tipo de discriminação, em que pesem todas as diferenças e idiossincrasias em termos de raça/cor ou classe social dos diversos grupos a que pertencem.

Vimos que, diferentemente da explicação usualmente aventada pela economia tradicional, a versão feminista da economia discute e problematiza em que medida a configuração de iniquidade no mercado de trabalho capturada pelas metáforas do piso pegajoso e do teto de vidro são reflexos de discriminação por gênero, estereótipos e clichés acerca da mulher, bem como de restrições socialmente impostas, além da sobrecarga nos trabalhos domésticos a que estão submetidas as mulheres mesmo nos países desenvolvidos. Ou seja, uma vez mais: a hipótese da economia feminista é a de que a existência de discriminação no mercado de trabalho é potencializada pela divisão tradicional de responsabilidades domésticas, que concentra principalmente nas mulheres a responsabilidade da reprodução das pessoas.

Também fizemos notar que, para além do *gap* entre a existência de igualdade em termos legais e da (des)igualdade em termos reais, os problemas de discriminação por gênero não vêm sós. Pelo contrário, eles veem-se agravados ou amenizados por diferenças entre os distintos grupos de mulheres, nomeadamente e com particular destaque à diferença de cor/raça. Em suma, dado o cenário de iniquidades aqui apresentado, bem como a sua corroboração pelos dados empíricos dos referidos estudos brasileiros, o que parece mais urgente é o desenvolvimento de políticas públicas capazes de promover a igualdade no mundo do trabalho e a autonomia econômica das mulheres. Devem-se considerar, para tanto, as desigualdades de classe e raça com ações específicas e que contribuam para a eliminação da divisão sexual do trabalho, com ênfase na garantia de direitos, igualdade salarial e igualdade de oportunidades, objetivos estes que

sempre estiveram presentes tanto na pauta de investigação e discussão teóricas quanto na agenda de reivindicação política da corrente da economia feminista aqui apresentada.

## **GLASS CEILING, STICKY FLOOR AND GENDER INEQUALITY IN BRAZILIAN LABOR MARKET IN THE LIGHT OF FEMINIST ECONOMICS: WHY THE INIQUITIES PERSIST?<sup>10</sup>**

**ABSTRACT:** *In the light of the so-called feminist economics, this paper's discussion aims to point out the gender inequalities that mark the economic scenario, especially in the context of Brazilian labor market. "Glass ceiling" and "sticky floor" are two canonical metaphors used by feminist economics to designate typical situations of iniquity to which women are subject in the labor sphere worldwide. The feminist thesis is that such a configuration is due to stereotypes, gender discrimination and social constraints. Regardless of the legal guarantees that in Brazil have been created to strengthen women's rights, based on recent empirical data we identify that these two concepts faithfully reflect the situation experienced by women in Brazil nowadays.*

**KEY-WORDS:** *Feminist economics. Gender inequality. Gender and economics. Glass ceiling. Sticky floor.*

## **REFERÊNCIAS**

AGRAVAL, T. Are there glass ceiling and sticky floor effects in India?: An Empirical Examination. **Oxford Development Studies**, Abingdon, v.41, n.3, p.322-342, 2013.

AHMED, M.; HYDER, A. Sticky floors and occupational segregation: evidence from Pakistan. **The Pakistan Development Review**, Islamabad, v.47, n.4, p.837-849, 2008.

BOHN, L.; CATELA, E. Há economia feminista na ciência econômica brasileira?: Avaliação da produção científica da área entre 1990 e 2015. *In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA DA REGIÃO SUL*, 20., Porto Alegre. **Anais[...]**

---

<sup>10</sup> Uma versão anterior deste artigo foi apresentada no XXIV Encontro Nacional de Economia Política, realizado na Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, de 04 a 07/06/2019. A autora agradece os diversos comentários e sugestões suscitados. Eventuais erros e omissões que porventura perdurem são, como de praxe, de minha responsabilidade.



Porto Alegre: ANPEC/Sul, 2017. Disponível em: [https://www.anpec.org.br/sul/2017/submissao/files\\_I/i1-575c863d4bcb6e6b67e5fc8434c1f042.pdf](https://www.anpec.org.br/sul/2017/submissao/files_I/i1-575c863d4bcb6e6b67e5fc8434c1f042.pdf). Acesso em: 13 ago. 2019.

BONETTI, A.; ABREU, M. A. **Faces da desigualdade de gênero e raça no Brasil**. Brasília: IPEA, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2008.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília, DF: Senado Federal, 2013.

CARRASCO, C. La sostenibilidad de la vida humana: um assunto de mujeres?. **Revista Mientras Tanto**, Barcelona, n.82, 2001.

CASTAÑO, C. Economía y género. **Política y Sociedad**, Madrid, v.32, p.23-42, 1999.

ENGLAND, P. The separative self: androcentric bias in neoclassical assumptions. *In*: FERBER, M.; NELSON, J. (ed.). **Beyond economic man: feminist theory and economics**. Chicago: University of Chicago Press, 1993. p.37-53.

ENRIQUEZ, C. Análise Econômica para a Igualdade: as contribuições da economia feminista. *In*: JÁCOME, M.; VILELA, S. (org.). **Orçamentos Sensíveis a Gênero: Conceitos**. Brasília: ONU Mulheres, 2012. p.133-157.

FERBER, M.; NELSON, J. (ed.). **Feminist economics today: Beyond economic man**. Chicago: University of Chicago Press, 2003.

FERBER, M.; NELSON, J. (ed.). **Beyond economic man: feminist theory and economics**. Chicago: University of Chicago Press, 1993.

FOLBRE, N. Measuring care: gender, empowerment, and the care economy. **Journal of human development**, Abingdon, v.7, n.2, p.183-99, 2006.

GUIMARÃES, A. Cor e raça: raça, cor e outros conceitos analíticos. *In*: PINHO, O.; SANSONE, L. (org.). **Raça: novas perspectivas antropológicas**. Salvador: ABA/UFBA, 2008. p.63-82.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA [IPEA]. **Mulheres e trabalho:** breve análise do período 2004-2014. Brasília: Ipea, 2016. (Nota técnica, 24). Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/160309\\_nt\\_24\\_mulher\\_trabalho\\_marco\\_2016.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160309_nt_24_mulher_trabalho_marco_2016.pdf). Acesso em 15 ago. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA [IPEA]. **Impacto da Crise sobre as mulheres.** Brasília: Ipea, 2009. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/Livro\\_Impacto\\_da\\_crise\\_sobre\\_mulheres\\_port.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/Livro_Impacto_da_crise_sobre_mulheres_port.pdf). Acesso em: 13 ago. 2019.

KEE, H. Glass ceiling or sticky floor? Exploring the Australian Gender Pay Gap. **Economic Record**, Richmond, v.82, n.259, p.408-427, 2006.

KERGOAT, D. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. *In:* HIRATA, H.; LABORIE, F.; LE DOARÉ, H. (org.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Ed. da UNESP, 2009. p. 67-80.

KON, A. A economia política do gênero: determinantes da divisão do trabalho. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v.22, n.3, p.89-106, 2002.

LAVINAS, L. Evolução do desemprego feminino nas áreas metropolitanas. *In:* BALTAR DA ROCHA, M. I. (org.). **Mudanças, permanências e desafios**. São Paulo: Editora 34/Abep; Campinas: Nepo/Unicamp; Belo Horizonte: Cedeplar/UFMG, 2000. p. 139-160.

NELSON, J. The study of Choice or the Study of Provisioning?: Gender and the Definition of Economics. *In:* FERBER, M.; NELSON, J. (ed.). **Beyond economic man: feminist theory and economics**. Chicago: University of Chicago Press, 1993. p.23-36.

OROZCO, A.P. Economía del Género y Economía Feminista: conciliación o ruptura? **Revista Venezolana de Estudios de La Mujer**, Caracas, v.10, n. 24, p.43-64, 2005.

PICCHIO, A. Visibilidad Analítica y Política del Trabajo de Reproducción Social. *In:* CARRASCO, C. (ed.) **Mujeres y Economía: nuevas perspectivas para viejos y nuevos problemas**. Barcelona: Icaria, 1999. p.201-244.

POWER, M. Social Provisioning as a Starting Point for Feminist Economics. **Feminist Economics**, Abingdon, v.10, n.3, p.3-19, 2004.

SANTOS, J. A. Classe social e desigualdade de gênero no Brasil. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.51, n.2, p.353-402, 2008.

STOLKE, V. O enigma das interseções: classe, raça, sexo, sexualidade: a formação dos impérios transatlânticos do século XVI ao XIX. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.14, n.1, p.15-42, 2006.

WARING, M. **If women counted: a new feminist economics**. San Francisco: Harper & Row, 1988.

WRIGHT, E. **Class counts: Comparative studies in class analysis**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

WRIGHT, E. **Interrogating inequality: essays on class analysis**. London: Verso, 1994.

XIU, L.; GUNDERSON, M. Glass Ceiling or Sticky Floor?: Quantile regression decomposition of the gender gap in China. **International Journal of Manpower**, v.35, n.3, p.306-326, 2014.

Recebido em 20 de março de 2019

Aprovado em 10 de junho de 2019

